



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi

SEI 6052.2019/0003700-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/SUB-ST/AJ/2023 AO CONTRATO Nº 002/SUB-ST/AJ/2021

SEI Nº 6052.2019/0003700-9

CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância / segurança patrimonial desarmada, sendo: 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos, e demais especificações constantes no **ANEXO I do Edital**.

OBJETO DESTES TERMO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 26.02.2023 a 25.02.2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.485.867,60 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 22.788/23, 22.791/23, 22.800/23 e 22.805/23

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: 45.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, na cidade de São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, doravante designada "Prefeitura", representada pelo Senhor **João Neto, Subprefeito de Santana/Tucuruvi**, com sede à Av. Tucuruvi, 808 – São Paulo, e de outro lado, a empresa **MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, C.N.P.J/M.F. nº 32.649.381/0001-20, com sede à Rua Ática, 264 – Jardim Brasil – São Paulo/SP, CEP: 04634-040 Fone (11) 4324-0314 – E-mail: contratos@malborkseguranca.com.br, neste ato por seu representante legal, **Sr. Ricardo da Silva Queiroz**, portador do RG nº 42.499.371-5 - SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 334.820.698-75, conforme instrumento probatório, designado a seguir como **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolvem de comum acordo formalizar o presente Termo de Aditamento, conforme cláusulas a seguir elencadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi

SEI 6052.2019/0003700-9

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo estabelecido no Termo de Contrato nº 001/SUB-ST/AJ/2021, a partir de 26.02.2023 a 25.02.24 no valor total estimado de **R\$ 1.485.867,60** (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), valor mensal estimado de **R\$123.822,30** (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos) sendo a distribuição na proporcionalidade de 85,29% no valor correspondente de **R\$ 1.267.296,48** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) custeada pela Administração da Subprefeitura, cuja dotação orçamentária é 45.10.15.122.3024.2.100.33903900.00 e 14,71% correspondente a **R\$ 218.571,12** (duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) custeada pelo Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica (SMIT) para a manutenção e operação do Descomplica SP, cuja dotação orçamentária é 23.10.04.126.3011.2.403.33903900.00, e para o presente exercício distribuído como segue:

Dotação Orçamentária nº **45.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** (proporção de 85,29%): valor total de **R\$ 1.073.681,74**(um milhão setenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) valor principal de **R\$ 884.644,57** (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) reajuste estimado de **R\$189.037,17** (cento e oitenta e nove mil trinta e sete reais e dezessete centavos) **até 31.12.2023**.

Dotação Orçamentária nº **23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00** (proporção de 14,71%): valor total de **R\$ 185.178,31** (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) valor principal de **R\$ 152.575,03** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos) e reajuste estimado de **R\$ 32.603,28**(trinta e dois mil seiscentos e três reais e vinte e oito centavos) **até 31.12.2023**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi

SEI 6052.2019/0003700-9

CLÁUSULA SEGUNDA

Cláusula Resolutiva.

2.0- Havendo a necessidade de nova contratação do objeto em questão, será operada a resolução do presente contrato, sem que assista o direito indenizatório em face da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

E por estarem acordes, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que seguem assinadas e rubricadas pelas partes e pelas testemunhas arroladas.

JOÃO NETO
Subprefeito de Santana/Tucuruvi

RICARDO DA SILVA QUEIROZ
MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
R.G.:

2.

Nome:
R.G.: